

MINISTÉRIO DO MAR
Instituto Marítimo e Portuário

Despacho n.º 09/CD.IMP/2025

Sumário: Concedendo a prorrogação da Licença sem Vencimento por um período de 3 (três) anos, ao João Emanuel Brazão Barbosa, Inspetor Superior – IS, do Instituto Marítimo Portuário.

Extrato da Deliberação n.º 79/CD.IMP/2025, de 10 de outubro, do Conselho Diretivo do IMP – Instituto Marítimo Portuário

Ao Senhor João Emanuel Brazão Barbosa, Inspetor Superior – IS, referência II, escalão 203, de nomeação definitiva do quadro do Instituto Marítimo Portuário, é concedida a prorrogação da licença sem vencimento por um período de 3 (três) anos, conforme por ele requerido, com efeitos a partir de 7 de setembro de 2024, em conformidade com o disposto no artigo 192º do Código Laboral Cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro, com as alterações e aditamentos sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016, de 16 de junho e 3 de fevereiro, respetivamente, conjugado com o artigo 50º do Decreto-lei nº 3/2010, de 8 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública.

Publique-se no Boletim Oficial.

Cumpre-se.

P'lo Conselho Diretivo, Mindelo, aos 10 de outubro de 2025. — O Presidente, *Seidi Pinto Silva dos Santos*.